

PORTARIA Nº 15/2014

(Publicada em 3/2/2014, no DOERJ, Parte III, Seção II)
([Vide Anexo](#))

Fixa para o exercício de 2014 os valores dos benefícios concedidos em decorrência de lei.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os valores que se acham estabelecidos no orçamento projetado para o exercício de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para o exercício financeiro de 2014, os valores dos benefícios concedidos, em decorrência de lei, aos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região:

~~I - Auxílio Alimentação: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais) por mês;~~

I - Auxílio-Alimentação: R\$ 751,96 (setecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por mês; ([Inciso alterado pela Portaria nº 92/2014, publicada no DOERJ em 11/4/2014](#))

II - Programa de Assistência Complementar à Saúde:

a) titulares: R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) por mês;

b) dependentes legais: R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por mês;

~~III - Assistência Pré-Escolar: R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) por mês;~~

-

III - Assistência Pré-Escolar: R\$ 594,15 (quinhentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) por mês; ([Inciso alterado pela Portaria nº 92/2014, publicada no DOERJ em 11/4/2014](#))

a) o magistrado e o servidor participarão no custeio do benefício com uma cota-parte, por dependente;

b) a cota-parte a que se refere a letra anterior será estabelecida em percentuais que variam de 1% a 5% sobre o valor do Auxílio Pré-Escolar, de acordo com a faixa de remuneração do magistrado ou servidor; e

c) o valor do benefício será creditado mensalmente ao magistrado ou servidor, já com desconto da cota-parte.

Art. 2º O quadro com as faixas de remuneração e o percentual da cota-parte do magistrado ou servidor é o constante do anexo I desta Portaria.

Art. 3º Fica delegada competência ao Ordenador de Despesas para execução, ao final do exercício, de eventuais saldos orçamentários, devidamente justificados, relativos aos programas a que se acha vinculado o custeio de cada um dos benefícios sociais, sem necessidade de alteração da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2014.

DESEMBARGADOR DO TRABALHO CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região

ANEXO I

(Anexo da Portaria nº 15/2014, publicada em 3/2/2014 no DOERJ, Parte III, Seção II)

Quadro com as faixas de remuneração e o percentual da cota-parte do magistrado ou servidor:

FAIXAS DE REMUNERAÇÃO COTA-PARTE
Até 5 vezes o valor correspondente ao VB 1% (cinco por cento)
De 5 vezes o VB, exclusive, até 10 vezes o VB 2% (dois por cento)
De 10 vezes o VB, exclusive, até 15 vezes o VB 3% (três por cento)
De 15 vezes o VB, exclusive, até 20 vezes o VB 4% (quatro por cento)
Acima do valor correspondente a 20 vezes o VB 5% (cinco por cento)
Obs.: VB corresponde ao vencimento inicial dos cargos da carreira de Auxiliar Judiciário dos servidores do Poder Judiciário da União